

## PROJETO DE LEI N° 138-02/2014

**Autoriza o Município de Lajeado a celebrar convênio com o Centro Universitário UNIVATES para o desenvolvimento do projeto de extensão intitulado Observatório de Direitos Humanos.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lajeado autorizado a celebrar convênio com o Centro Universitário UNIVATES, mantido pela Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES, tendo por objeto a união de esforços entre as partes para o desenvolvimento do projeto de extensão da UNIVATES intitulado Observatório de Direitos Humanos.

§ 1º O Município repassará à UNIVATES o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o pagamento de um bolsista de 30 (trinta) horas semanais para acompanhar e desenvolver atividades do projeto, pelo período de sua vigência.

§ 2º O valor previsto no parágrafo anterior poderá ser alterado nos mesmos percentuais concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 2º As demais especificações e condições serão estabelecidas no convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2014, Lei nº 9.341/2013, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete do Prefeito

14.422.0008.2147 – Coordenadoria da Mulher

3.3.50.41 – Contribuições

R\$ 3.600,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (10)

R\$ 3.600,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2014.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 138-02/2014

Lajeado, 19 de maio de 2014.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Lajeado a celebrar convênio com o Centro Universitário UNIVATES, mantido pela Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES, tendo por objeto a união de esforços entre as partes para o desenvolvimento do projeto de extensão da Univates intitulado Observatório de Direitos Humanos, mediante o repasse à UNIVATES do valor de R\$ 600,00 mensais para o pagamento de um bolsista de 30 horas semanais para acompanhar e desenvolver atividades do projeto, pelo período de sua vigência.

Salientamos que as demais especificações e condições serão estabelecidas no convênio a ser celebrado entre as partes. Assim, segue em anexo minuta de convênio como modelo, e que poderá ser utilizado pelo Município quando de sua celebração com a UNIVATES.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Djalmo da Rosa,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES,  
MANTIDO PELA FUNDAÇÃO VALE DO  
TAQUARI DE EDUCAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL –  
FUVATES E O MUNICÍPIO DE  
LAJEADO.**

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, com sede na rua Júlio May, 242, Centro, na cidade de Lajeado-RS, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Luís Fernando Schmidt, ora denominado **MUNICÍPIO DE LAJEADO** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**, mantido pela Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES, inscrita no CNPJ sob nº 04.008.342/0001-09 e na I.E. sob nº 072/0105269, com sede na rua Avelino Tallini, 171, bairro Universitário, na cidade de Lajeado-RS, representado pelo Reitor, Sr. Ney José Lazzari, doravante denominado **UNIVATES**, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, conforme as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem como objetivo a união de esforços entre as partes para o desenvolvimento do projeto de extensão da Univates intitulado “Observatório de Direitos Humanos”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROJETO**

2.1 O projeto “Observatório de Direitos Humanos” visa refletir e interagir com os mais diversos atores da comunidade acadêmica e comunidade local, acerca dos direitos humanos, por meio da criação de um Observatório de Direitos Humanos, que contribua para construção de uma cidadania solidária que permita ao ser humano um efetivo agir humano.

2.2 O público-alvo são alunos, professores, funcionários da instituição, comunidade, escolas, grupos sociais organizados ou não, e todos aqueles que estiverem abertos a refletir sobre o tema e considerar agir a partir destas reflexões.

2.3 Para concretização dos objetivos serão realizadas diversas atividades, como: rodas de conversa, olimpíada jurídica durante o Simpósio Jusvale, visitas (com o propósito de informar e formar), programas TV e Rádio e viagens de estudo. Estas atividades possibilitarão a criação de um registro das percepções individuais acerca do tema.

2.4 A implantação do Observatório contribuirá para ampliação da informação e formação sobre direitos humanos, assim como possibilitará um enfrentamento mais efetivo do tema, conduzindo os envolvidos a refletirem sobre a temática e a superar a presente crise de percepção.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

3.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) repassar as informações disponíveis nos arquivos municipais e necessárias para a execução do projeto objeto deste convênio;
- b) indicar pessoa responsável para acompanhar os trabalhos;
- c) repassar à Univates o valor de R\$ 600,00 para o pagamento de um bolsista 30 horas.

3.2 São obrigações da **UNIVATES**:

- a) executar o projeto do objeto deste convênio, através de seus profissionais;
- b) disponibilizar sua equipe para esclarecer qualquer dúvida que venha a surgir na execução do projeto;
- c) contratar um bolsista 30 h para acompanhar e desenvolver atividades do projeto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá vigência da data de sua assinatura até ...../...../....., podendo ser renovado mediante a assinatura de termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

A contratação decorrente deste instrumento pode ser rescindida, mediante comunicação formal, nos seguintes casos:

- a) por qualquer das partes, a qualquer tempo e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) por qualquer das partes, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprir obrigação assumida e que comprometa o desenvolvimento do presente projeto.

### **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

I – Cada parte será responsável pelas despesas decorrentes das obrigações que assumiu por força deste convênio.

II – Não haverá responsabilidade solidária nem subsidiária entre as partes em relação às obrigações e responsabilidades decorrentes do presente instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado – RS para dirimir eventuais dúvidas

oriundas da presente relação contratual.

E, por estarem acertados, assinam o presente Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Lajeado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Luís Fernando Schmidt  
Prefeito Municipal

Ney José Lazzari  
Reitor da UNIVATES

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: